



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**PARECER TÉCNICO**

**Nº 044/2019**

**ASSUNTO**

- Exigência para as portas/abrigos dos medidores de energia dos corredores e descargas de edificações.

**MOTIVAÇÃO**

- Comunicação Interna nº137/2016 do DepPIE/CAT.

**REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 -R, de 01 de fevereiro de 2017;
- CBMES, NT 01 - Procedimentos Administrativos PARTE 01/2017 - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- CBMES, NT 02 - Exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco – 2013;
- CBMES, NT 21 - Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR) – 2013;

**PROCEDIMENTO**

**Considerações:**

- Considerando os 10 (dez) relatos de incêndio no período de 2014 a 2017, ocorrido nos medidores de energia, conforme relatado através da CI nº 137/2016-DepPIE/CAT;
- Considerando a dificuldade de abandono das áreas privadas por parte dos moradores em caso de incêndio nos medidores de energia quando instalados nos corredores e descargas.
- Considerando que as normas do CBMES não fazem menção sobre a localização e nem critérios de segurança dos medidores de energia;
- Considerando que a exigência da aplicação da NT 21, que trata de materiais de acabamento e revestimento, foi prorrogada para 15 de novembro de 2020;
- Considerando que a NT 02 - Exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, contempla o controle de materiais de acabamento e revestimento para as diversas divisões das ocupações, mesmo diante de sua prorrogação, conforme Portaria nº 487-R de 19 de dezembro de 2018;
- Considerando a necessidade de mitigar os efeitos de uma possível pane elétrica nos medidores de energia localizados nos corredores (acessos) às escadas/rampas e descargas;

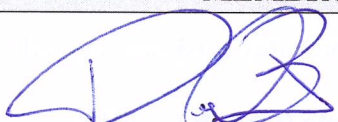
- Considerando a necessidade do estado em manter a segurança das ocupações bem como intervir ao mínimo nas novas concepções construtivas.

**A Comissão Técnica resolve:**

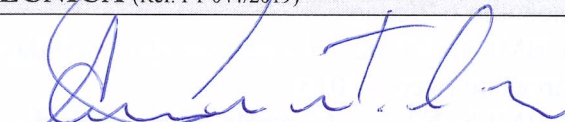
1. Exigir que os abrigos, fechamentos/portas dos medidores de energia instalados nos acessos das escadas/rampas, bem como na descarga, sejam constituídos de material incombustível ou que atenda as exigências de CMAR conforme NT 21 do CBMES.
2. A exigência desse parecer será aplicada para as edificações a serem licenciadas a partir de 01 de janeiro de 2020, sendo recomendada para as demais edificações.

Vitória / ES, 15 de outubro de 2019.

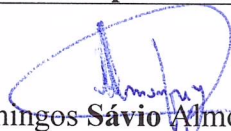
**MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA** (Ref. PT 044/2019)



**Pedro Dalvi Boina – Maj BM**  
**Chefe do Deptº de Análise de Projetos**



**André Pimentel Lugon – Maj BM**  
**Chefe do Deptº de Perícia de Incêndio**

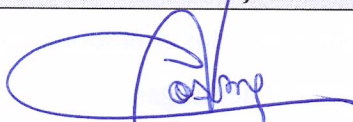


**Domingos Sávio Almonfrey – Cap BM**  
**Chefe da Gerência de Normas e Cadastro**



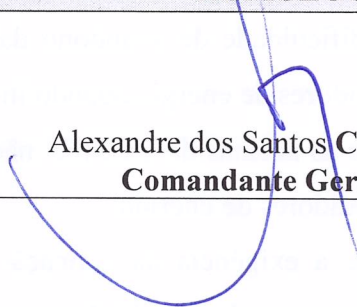
**Ronney Veiga Ribeiro – 1º Ten BM**  
**Auxiliar da Gerência de Normas e Cadastro**

**VALIDAÇÃO**



**Andrison Cosme – Ten Cel BM**  
**Chefe do CAT**

**HOMOLOGAÇÃO**



**Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM**  
**Comandante Geral do CBMES**